REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.720/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sancionno' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA, localizado no Bairro Cidade Nova, à Av. Presidente Costa' e Silva s/N, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa de nº 2473, ou quem realmente for , pelo lado esquerdo limita-se com a casa nº 2495, ou quem realmente' for, ao Norte para onde faz frente limits-se com a mencionada Av. ' Presidente Costa e Silva, ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m000 de lateral direita e 30m00 de lateral esquerda, 10m000 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =